



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.566

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	1
Secretaria de Finanças	7
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	9
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	10
Secretaria da Educação	12
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	13
Fundação Cultural de Palmas	13
Previpalmas	20
Publicações Particulares	21

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 951 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 813-EX, de 30 de junho de 2016, quanto ao nome, onde se lê: RAIMUNDO CHAGAS BEZERRA, leia-se: RAIMUNDO CHAGAS SANTOS, na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 12 de agosto de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Progressão Horizontal a servidores (as) do Quadro Geral.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Ato Nº 662-DSG, publicado no DOM nº 1515, de 02 de junho de 2016 e, em consonância com os artigos nº 14 e nº 15 da Lei Nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão horizontal a servidores (as) do Quadro Geral nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
163711	ADAÓ ALVES MARTINS	MOTORISTA	II	A	19/07/2016
157961	ADEILSON DA SILVA JORGE	MOTORISTA	II	C	24/07/2016
163011	ADELIO LUIZ DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	II	D	19/07/2016
327311	ADINA EDERVAL DOUGLAS CRISTIANO MINGORI	MOTORISTA	I	H	25/07/2016
160401	AFONSO RODRIGUES LEITE	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	C	07/07/2016
165371	AGEMIRO MENDES DE MORAIS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	31/07/2016
111201	AILTON ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
17401	AILTON RIBEIRO MAXIMO	MOTORISTA	IV	A	23/07/2016
159241	ALDENOR CAMPELO COELHO	MOTORISTA	II	F	12/07/2016
766601	ALDIRAN CARMEN LOPES MOURA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
159991	ALDOMAR DE SOUSA ARRAIS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	II	B	19/07/2016
163731	AMAZILIO JOSE PEREIRA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	III	D	06/07/2016
157571	AMILTON JOSE VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	11/07/2016
158571	ANEZIO MOURA PAZ	MOTORISTA	II	F	28/07/2016
101	ANTENOR DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	E	23/07/2016
155471	ANTONIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	II	F	03/07/2016
154361	ANTONIEL SOARES NASCIMENTO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	F	07/07/2016
168001	ANTONIO AUGUSTO REIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	E	23/07/2016
34401	ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	IV	E	23/07/2016
153611	ANTONIO DA PAZ DE SOUZA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	04/07/2016
159261	ANTONIO FILHO SILVA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	II	F	11/07/2016
176401	ANTONIO JOSE DE NOVAES	CONTADOR	IV	F	23/07/2016
165161	ANTONIO LUIZ DA SILVA LIMA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	21/07/2016
156601	ANTONIO NOGUEIRA DA COSTA	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
163591	ARLINDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	28/07/2016
118301	ARNOR DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	E	23/07/2016
163041	ARTINO HONORATO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	D	04/07/2016
157011	ARTUR VIEIRA SOARES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	D	31/07/2016
163561	CANDIDO RABELO GAMA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	II	F	06/07/2016
120401	CARLOS AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	III	G	23/07/2016
158441	CARLOS CEZAR MORAIS FONTES	MOTORISTA	I	H	19/07/2016
153811	CARLOS HENRIQUE MARTINS BRITO	MOTORISTA	II	F	03/07/2016
156211	CARMEN LIGIA DE MELO NOGUEIRA	PEDAGOGO	III	D	06/07/2016
155381	CASSIA MAURELIA CAVALCANTE BARBOSA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	C	13/07/2016
333881	CELIO GOMES GOUVEA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	I	G	17/07/2016
163451	CELIO ROBERTO CASTRO DE MOURA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	C	04/07/2016
159631	CELISVALDO ROCHA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	B	11/07/2016
166601	CLARICE ALMEIDA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	A	23/07/2016
161871	CLEDSON COSTA ARAUJO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	08/07/2016
163101	CLODOALDO SANTOS ROCHA	MOTORISTA	II	F	21/07/2016
160661	DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	10/07/2016
150001	DANIEL RODRIGUES ARAUJO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	F	23/07/2016
161211	DEIBSON VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	05/07/2016
583901	DEUJILMA FRANCA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	C	23/07/2016
153931	DIONE MARQUES SOUSA COSTA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	A	13/07/2016

44301	DIONETE ALVES JORGE PIOVESAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	D	23/07/2016
64301	DIVANE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
88601	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	23/07/2016
163191	DONATO PEREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
159211	EDIGAR DIAS FERREIRA	MOTORISTA	II	F	10/07/2016
159341	EDILSON MASCARENHAS SANTOS	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
170221	EDILTON BATISTA DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	31/07/2016
153921	EDIVAN BEZERRA MARTINS	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	C	07/07/2016
163471	EDMILSON ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	II	F	19/07/2016
160041	EDMILSON DOS SANTOS MORAIS	MOTORISTA	II	F	25/07/2016
162991	EDMILSON GONCALVES LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	19/07/2016
143101	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	III	E	23/07/2016
162081	EDUARDO MOREIRA BARBOSA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	I	G	13/07/2016
1401	ELIEZIO BRITO NASCIMENTO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
162391	ELINDOMAR CARDOSO DE ARAUJO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	06/07/2016
139301	ELISMAR JOAO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	E	23/07/2016
1501	ELIZABETE PACHECO NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	D	23/07/2016
156641	ELIZALDO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
163411	ELSE BETANIA GOMES DA ROCHA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	F	31/07/2016
156611	EMANOEL DE RIBAMAR MARQUES ROCHA	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
159061	ERISON BEZERRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	II	F	04/07/2016
148001	EUDA RODRIGUES DE AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	E	23/07/2016
105201	EUNICE FERREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	F	23/07/2016
157611	EURICO MARTINS DE OLIVEIRA	MECANICO	II	F	20/07/2016
158711	EVALDO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	II	F	27/07/2016
158041	EZEQUIEL BERNARDINO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	17/07/2016
161041	FABIANE SALES COELHO	BIOLOGO	II	F	20/07/2016
157691	FELICIANO FRANCISCO NOGUEIRA	MOTORISTA	II	F	05/07/2016
1701	FELISBELA RIBEIRO PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
154201	FERNANDA BRITO DIAMANTINO MIRANDA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	III	C	07/07/2016
158181	FERNANDO DA COSTA SOARES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	17/07/2016
6801	FRANCISCA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
160471	FRANCISCO CHARLES LIMA DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	19/07/2016
162971	FRANCISCO EDMAR MATIAS DE CASTRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	13/07/2016
162371	FRANCISCO EUDES CARNEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	II	F	13/07/2016
162361	FRANCISCO NEUTO FERREIRA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	E	05/07/2016
160451	FRANCISCO TADEU MORENO DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	14/07/2016
159101	FRANCIVALDO REIS DA SILVA	MOTORISTA	II	D	06/07/2016
160031	FREDSON PEREIRA TORRES	MOTORISTA	II	F	05/07/2016

157581	GABRIEL GOMES DA SILVA	MOTORISTA	II	F	10/07/2016
138301	GEELSON COSTA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
160201	GERALDINO FERREIRA PAZ	MEDICO VETERINARIO	II	D	04/07/2016
163151	GILBERTO CABRAL GOMES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	12/07/2016
161991	GILVAN BERNALDO DE ARAUJO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	10/07/2016
161901	GIOVANA MARIA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	H	23/07/2016
162221	GISELLE CARMO MAIA	PEDAGOGO	II	F	10/07/2016
165901	GIVANILDA SOARES DE JESUS	PSICOLOGO	II	F	20/07/2016
163061	GLEISSON CORDEIRO SANTOS	MOTORISTA	II	F	12/07/2016
80001	GRACIONY BARBOSA DE CARVALHO	MOTORISTA	III	F	23/07/2016
165911	GUANAHIRO COSTA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	D	06/07/2016
160191	HELENA CRISTHINA TELES	ASSISTENTE SOCIAL	II	F	06/07/2016
160601	HELIO OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	C	12/07/2016
160681	HELIO RODRIGUES VIANA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	11/07/2016
160011	HUDSON JORGE BARROS	MOTORISTA	II	F	05/07/2016
163771	IAMAR FERREIRA REZENDE	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	12/07/2016
2001	IOLANDA ROCHA SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
2101	IRACEMA RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	E	23/07/2016
179401	IRENILDES ALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
163271	ISMAEL NUNES DE BRITO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	10/07/2016
356901	IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
153321	JACKELINY RUBIA MARQUES	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	F	05/07/2016
91101	JAIR GABRIEL GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
163781	JALBES CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	27/07/2016
174901	JANETE OLIVEIRA BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	E	23/07/2016
153871	JESUAN CARDOSO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	07/07/2016
158671	JIDALTE DE QUEIROZ	MOTORISTA	II	F	13/07/2016
160901	JOANA DARC ROSA SEVERINO NOLASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	E	23/07/2016
163091	JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	II	F	21/07/2016
163791	JOAO ANTONIO MOISES NETO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	21/07/2016
156091	JOAO DA SILVA CRUZ	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
159901	JOAO DIVINO DA SILVA MOURAO	MOTORISTA	II	F	25/07/2016
153801	JOAO ISAC DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	C	06/07/2016
162401	JOAO PAULO DIAS FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	07/07/2016
259712	JOAO PAULO VIEIRA DE ARAUJO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	II	B	31/07/2016
157471	JOSE ANTONIO DA COSTA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	07/07/2016
165501	JOSE CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	D	10/07/2016
163621	JOSE CARLOS DE SOUSA AGUIAR	MOTORISTA	II	F	13/07/2016
157511	JOSE DO ESPIRITO SANTOS PEREIRA ALMEIDA	MOTORISTA	II	F	05/07/2016
164861	JOSE EVANILDO BOMFIM TENORIO	MEDICO VETERINARIO	II	F	14/07/2016
164131	JOSE LAUCIR FURTADO SILVEIRA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	E	05/07/2016
158701	JOSE LUCAS PEREIRA	MOTORISTA	II	F	10/07/2016
157371	JOSE LUIZ PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	07/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLITICO-SOCIAIS

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

18101	JOSE MARIA BARBOSA VIANA	MOTORISTA	IV	A	23/07/2016
157551	JOSE MARIA MILHOMENS DOS SANTOS	MOTORISTA	II	F	10/07/2016
159891	JOSE PEREIRA MENDES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	D	12/07/2016
153851	JOSE ROBERTO BARBOSA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	II	D	07/07/2016
157831	JOSE ROSA DE SOUSA	MOTORISTA	II	F	04/07/2016
2801	LAZARA SOARES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	A	23/07/2016
41501	LAZARO ANTONIO DE AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
74701	LEIDE GRACI ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	E	23/07/2016
153101	LENINO JOSE BORGES DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	E	05/07/2016
163701	LILIANY NOGUEIRA BRAGA COSTA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	F	25/07/2016
161121	LINDINALVA CORREIA DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	06/07/2016
31701	LOURENCA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
77201	LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV	E	23/07/2016
146301	LUCIANA MARIA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
156201	LUDIMA ALVES BEZERRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	D	12/07/2016
156501	LUIZ CARLOS DA SILVA GUIMARAES	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
153521	LUIZ CELESTINO DE ABREU FILHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	07/07/2016
159601	LUIZ RODRIGUES DE SOUSA NETO	MOTORISTA	II	B	25/07/2016
161261	LUIZA DE SOUSA SILVA	PSICOLOGO	II	G	14/07/2016
148601	LUZIENE TEIXEIRA BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
156141	MANOEL DE SOUSA COIMBRA	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
159981	MANOEL DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	II	F	13/07/2016
163431	MARCELO ALVES DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	C	06/07/2016
327291	MARCELO DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA	I	G	26/07/2016
163051	MARCIO LEONAM DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	II	F	28/07/2016
163341	MARCIO RODRIGUES SOUSA	MOTORISTA	II	F	05/07/2016
163361	MARCOS MOTA DE SOUZA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	18/07/2016
158971	MARCULINO DE MATOS CARVALHO	MECANICO	II	C	12/07/2016
178301	MARGARETH FERREIRA LEITE	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016
10201	MARIA APARECIDA VIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
153161	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE MELO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	F	06/07/2016
101001	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
26701	MARIA DAS MERCES R DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
109701	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	F	23/07/2016
96701	MARIA DEUZAMAR GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
51601	MARIA DO ROSARIO ALVES TITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
37841	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	B	23/07/2016
163641	MARIA FATIMA VIANA BRASILEIRO	PEDAGOGO	II	F	07/07/2016
68701	MARIA HELENA CESAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
12301	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
150601	MARIA NILCE DA SILVA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
180801	MARIA NUBIA OLIVEIRA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	E	23/07/2016
160211	MARIA PAIXAO FERREIRA SOUZA	BIBLIOTECONOMISTA	II	E	03/07/2016
154611	MARIA PEREIRA VALADARES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	10/07/2016
177801	MARIA VILMA BATISTA L DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	D	23/07/2016
171201	MARILENE PEREIRA LIMA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
10001	MARINALVA MILHOMENS BARBOSA DE ALCANTARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	F	23/07/2016

82101	MIGUEL SEVERINO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	D	23/07/2016
69801	MIGUELINA PEREIRA R OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
52301	NELITA TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
163571	NELSON DA SILVA BRITO	CONTADOR	II	F	12/07/2016
163351	NELSON EVANGELISTA DE MEDEIROS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	13/07/2016
163311	NELSON PIRES RAPOSO	MECANICO	II	F	28/07/2016
13801	NEUZA COELHO DE SA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	F	23/07/2016
165221	NILSON PEREIRA DA CONCEICAO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	31/07/2016
173001	NILVA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	E	23/07/2016
153841	NILVAN ELISARIO DOS REIS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	06/07/2016
157331	NUVIO NUNES	MOTORISTA	III	D	06/07/2016
97301	NUZINETE ALVES JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	D	23/07/2016
97401	ODILON FERREIRA DOS REIS	MOTORISTA	III	G	23/07/2016
156121	OLIMPIO BARROS DE ARAUJO NETO	MOTORISTA	II	D	19/07/2016
163321	OSEAS CAMARGO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	04/07/2016
157821	OSIAS BATISTA DE FRANCA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	07/07/2016
156631	OTAVIO CASTRO DOS SANTOS	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
163301	OTAVIO VIEIRA NETO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	14/07/2016
135701	PAULO PEREIRA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
156761	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	13/07/2016
154841	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	F	17/07/2016
179701	PEDRO NETO ALVES EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	E	23/07/2016
38901	PEDRO RODRIGUES LIMA	MOTORISTA	III	E	23/07/2016
158981	RAIMUNDO COELHO DIAS NETO	MOTORISTA	II	F	03/07/2016
163611	RAIMUNDO JOSE ALVES FILHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	I	G	11/07/2016
164101	RAIMUNDO NONATO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
156421	REGILENO ALVES DIAS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	D	12/07/2016
163721	REGINALDO DA SILVA CIRQUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	C	27/07/2016
163761	ROBERTO CARLOS RODRIGUES DOS REIS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	28/07/2016
153721	ROBSON DA SILVA SOARES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	E	07/07/2016
155551	ROGERIO DE AZEVEDO E SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	06/07/2016
163441	ROMILSON COELHO VALADARES	MOTORISTA	II	F	19/07/2016
157041	RONAN OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	12/07/2016
280801	RONISE RODRIGUES MONTEIRO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
98101	ROSALICE ALVES SCHILLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	23/07/2016
154231	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	III	D	05/07/2016
155391	RUBENILSON MASCARENHAS DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	A	06/07/2016
159231	SALVADOR BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	14/07/2016
98501	SANTINA PEREIRA DE NAZARE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	F	23/07/2016
15801	SEBASTIAO CERQUEIRA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
158161	SEBASTIAO DE JESUS MARINHO	MOTORISTA	II	F	14/07/2016
162411	SERGIO CELESTINO COSTA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	F	10/07/2016
163491	SILDOMAR BURQUES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	04/07/2016
157031	SILNEY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	D	24/07/2016
143701	SILVANA MARTA DE CASTRO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	III	G	23/07/2016
157721	SILVINO ANTONIO DOS REIS NETO	MOTORISTA	II	F	05/07/2016
158581	SILVIO FERNANDES AZEVEDO	MOTORISTA	II	F	26/07/2016
159591	SIMAEI FREITAS MATOS	MOTORISTA	II	F	24/07/2016
162031	SUELLENNE DE QUEIROZ CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	II	B	06/07/2016
160611	TEODOZINO LOPES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	E	28/07/2016
163801	URIAS ALVES DOS SANTOS BARBOSA	MECANICO	II	F	07/07/2016
160281	VAGNER MARCOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	03/07/2016

163251	VALDECI DE MENEZES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	E	12/07/2016
84401	VALDENI SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
153051	VALDENOR ALVES DOS REIS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	05/07/2016
158541	VALDENOR ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	II	F	27/07/2016
116801	VALDINEI SIRINO SILVA	MOTORISTA	IV	E	23/07/2016
156851	VANDERLEY BARBOSA CARDOSO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	D	31/07/2016
44801	WAGNER BATISTA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
160051	WANDERSON LUIZ VIEIRA	MOTORISTA	II	F	18/07/2016
119901	WELIETE LIMA DE ARAUJO CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	F	23/07/2016
158681	WENDER ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	II	F	04/07/2016
156411	WERBTH DA SILVA SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	11/07/2016
163381	WIANO FILHO MOURA BARBOSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	II	F	13/07/2016
176601	WILSON MOURA EVANGELISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	G	23/07/2016
159291	WILTON PEREIRA REGO	MOTORISTA	II	F	24/07/2016
76201	ZELIA GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	G	23/07/2016
159381	ZULMIRA DE FATIMA F CAVALCANTE	PEDAGOGO	II	F	04/07/2016

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente de Recursos Humanos
Ato nº 662-DSG, DOM nº 1.515/2016

PORTARIA Nº 778/SRH/SEPLAD, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Progressão Horizontal a servidores (as) vinculados (as) ao CONFEA/CREA e/ou CAU/BR.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Ato Nº 662-DSG, publicado no DOM nº 1515, de 02 de junho de 2016 e, em consonância com o artigo 18 da Lei nº 1690, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA e/ou CAU/BR da Administração Municipal, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão horizontal a servidores (as) vinculados (as) ao sistema CONFEA-CREA e/ou CAU/BR nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MATR	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
155451	ALESSANDRO RODRIGUES	ENGENHEIRO	III	B	19/07/2016
156581	BONFIM DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO AGRICOLA	II	F	25/07/2016
163891	CIDICLEI ALCIONE BIAVATTI	TECNICO AGRICOLA	II	F	28/07/2016
140401	DIRCEU RODRIGUES DO AMARAL	ENGENHEIRO	III	G	23/07/2016
178401	ELENY SOUZA DOS SANTOS	ARQUITETO	IV	D	23/07/2016
156031	EMERSON BORGES FERRAO	ARQUITETO	II	F	13/07/2016
155781	GEOVAH DAS NEVES JUNIOR	ENGENHEIRO	II	C	28/07/2016
163671	HERALDO SANTOS NOGUEIRA	ARQUITETO	II	F	04/07/2016
153511	ITAMAR XAVIER DA SILVA	ENGENHEIRO	III	B	05/07/2016
160581	JOAO ANTONIO PEREIRA	ARQUITETO	II	F	18/07/2016
153651	JOAO EVANGELISTA MARQUES SOARES	ENGENHEIRO	II	F	03/07/2016
155921	JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO	II	B	10/07/2016
159911	LAUDELINO ABRUNHOSA RESENDE SOUZA	ARQUITETO	II	F	24/07/2016
333801	LUIZ AUGUSTO ALVES SIMAO	ENGENHEIRO	I	E	27/07/2016

163241	LUIZ MARQUES COUTO DAMASCENO	ENGENHEIRO	II	F	03/07/2016
117701	MARCIONE NUNES COELHO	ENGENHEIRO	III	H	23/07/2016
163881	MARLI RIBEIRO NOLETO	ARQUITETO	II	G	07/07/2016
157761	MULBERT FUMAGALLI	ARQUITETO	II	F	12/07/2016
159041	PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO	II	D	28/07/2016
154891	ROBERTO CUNHA CARVALHO	ENGENHEIRO	III	B	13/07/2016
163841	ROBSON FREITAS CORREA	ARQUITETO	II	F	06/07/2016
163831	ROSANA RAMOS RABELLO	ENGENHEIRO	II	C	05/07/2016
163391	UBIRATAN AMAURY PIZARRO ZACARIOTTI	ENGENHEIRO	II	E	07/07/2016
98701	VALMIR MARTINS SANTANA JUNIOR	ENGENHEIRO	III	G	23/07/2016
333791	VANESSA CHAGAS MITT SILVA	ARQUITETO	I	F	31/07/2016

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente de Recursos Humanos
Ato nº 662-DSG, DOM nº 1.515/2016

PORTARIA Nº 779/SRH/SEPLAD, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Progressão Horizontal a Agentes de Trânsito e Transportes.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Ato Nº 662-DSG, publicado no DOM nº 1515, de 02 de junho de 2016 e, em consonância com os artigos nº 13, nº 14 e nº 15 da Lei Nº 1.749, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas, de 22 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão horizontal a Agentes de Trânsito e Transportes nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MATR	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
143601	HERBERT DA SILVA BAYER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	III	H	23/07/2016
152881	MARCELO MARQUES DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	I	F	10/07/2016
152891	KLEBIO DOS SANTOS BRAGA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	05/07/2016
152961	JUNIA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	B	04/07/2016
152971	NURIO CARLOS NUNES PARENTE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	04/07/2016
152981	CHRISTIANE MOURA DA SILVA GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	10/07/2016
152991	KLEYNILSON BONFIM JOSE GONCALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	10/07/2016
153041	EDIMAR SOUSA SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	04/07/2016
153951	WALDEK MOREIRA FARINHA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	10/07/2016
154681	EDMILSON DE SOUSA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	12/07/2016
155001	DEUSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	03/07/2016
156651	ROSANGELA PAULA SANTANA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	D	18/07/2016
156661	JOAO BATISTA DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	21/07/2016
159301	JOSIAS MENDES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	A	23/07/2016
164231	VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	C	10/07/2016
164441	JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	F	10/07/2016

688401	URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	III	D	04/07/2016
--------	------------------------------	-------------------------------------	-----	---	------------

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente de Recursos Humanos
Ato nº 662-DSG, DOM nº 1.515/2016

PORTARIA Nº 793/SRH/SEPLAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 662-DSG, de 02 e junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515, de 02 de junho de 2016, na forma que especifica, e Processo nº 2016050725,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, o servidor JOSE CARLOS SOARES DA SILVA, Agente de Manutenção, matrícula nº 164791, efetivo, a partir de 03/08/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2016.

Palmas, 08 de agosto de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Superintendente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 796/SRH/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre conclusão de Estágio probatório.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 662-DSG, de 02 e junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515, de 02 de junho de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a conclusão de Estágio Probatório, tendo em vista aprovação nas avaliações especiais de desempenho nos termos do art. 6º e 7º da LEI COMPLEMENTAR Nº 46 de 27 de dezembro de 2001, ficando por este ato declarado aprovados e estáveis no Serviço Público, de acordo com o art. 19 e 20 da LEI COMPLEMENTAR Nº 008/99, de 16 de novembro de 1999, de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, conforme lista em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente

ANEXO À PORTARIA Nº 796/SRH/SEPLAD,
DE 09 AGOSTO DE 2016

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	ADMISSÃO	CARGO	A PARTI DE:
01	413009635	ADAILTON CARVALHO DA SILVA	28/01/2013	AAE	13/01/2016

02	413011700	ADAILTON DE MEDEIROS SIMAO	26/03/2013	AAE	10/03/2016
03	413007825	ALMERIZA CAMPOS FERREIRA	07/05/2012	AAE	22/04/2015
04	413010899	ANTONIO CAMPOS DA SILVA	26/02/2013	AAE	11/02/2016
05	413007826	CRISTIANE GOMES DE FREITAS AGUIAR	08/05/2012	AAE	23/04/2015
06	413012692	DANIELLY CRISTINY GALVAO DE SA	05/06/2013	TAE	20/05/2016
07	413012952	EDIELSON GUIMARAES VIEIRA	15/04/2013	AAE	30/03/2016
08	413010819	ELISANGELA MARQUES SANTANA DE OLIVEIRA	20/02/2013	AAE	05/02/2016
09	413012357	ENILCE ABADIA M DOS SANTOS	11/04/2013	AAE	26/03/2016
10	413013065	ERICA VERICIA DIAS DA SILVA	04/06/2013	AAE	19/05/2016
11	413010200	EUNICE SARAIVA MACHADO HONSBERGER	08/02/2013	P - II 40H	24/01/2016
12	413011785	EUSIMARIA CARDOSO DE ARAUJO	03/04/2013	AAE	18/03/2016
13	413012663	EVANIA RIBEIRO DE ALMEIDA	29/05/2013	AAE	13/05/2016
14	413012691	FABIOLA RIZZI BRUNE	27/05/2013	AAE	11/05/2016
15	413009111	FAGNA ANDRADE GUIMARAES NUNES	28/09/2012	AAE	13/09/2015
16	413006790	GILMARA DOS SANTOS FALCAO MARTINS	09/01/2012	AAE	24/12/2014
17	413008760	GILVAN RESPLANDE DA SILVA	12/07/2012	AAE	27/06/2015
18	413011778	IRANILDE BEZERRA DO NASCIMENTO	03/04/2013	AAE	18/03/2016
19	413005386	JERONIMA COSTA DE SOUSA ARAUJO	01/08/2011	AAE	16/07/2014
20	413013073	KARLA RAIANNY CARLOS ALBUQUERQUE	04/06/2013	AAE	19/05/2016
21	413009321	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	05/11/2012	AAE	21/10/2015
22	413009286	LUANA DA SILVA GOULART	05/11/2012	AAE	21/10/2015
23	413007818	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS REIS	08/05/2012	AAE	23/04/2015
24	413011767	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DIAS	26/02/2013	AAE	11/02/2016
25	413012621	MARIA LUCIA FERREIRA GALVÃO CAVALCANTE	21/05/2013	AAE	05/05/2016
26	413013183	MAYARA MIRANDA	28/06/2013	TAE	12/06/2016
27	413009106	ROGERIO DIAS ARAUJO	21/09/2012	AAE	06/09/2015
28	413008787	SIMONE LOPES DA SILVA	13/08/2012	P - II 40 H	29/07/2015
29	413011648	VALDINA RAMOS CARDOSO	01/04/2013	AAE	16/03/2016

PORTARIA Nº 797/SRH/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre conclusão de Estágio probatório.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 662-DSG, de 02 e junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515, de 02 de junho de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a conclusão de Estágio Probatório, tendo em vista aprovação nas avaliações especiais de desempenho nos termos do art. 6º e 7º da LEI COMPLEMENTAR Nº 46 de 27 de dezembro de 2001, ficando por este ato declarado aprovado e estável no Serviço Público, de acordo com o art. 19 e 20 da LEI COMPLEMENTAR Nº 008/99, de 16 de novembro de 1999, de servidor lotado na Fundação de Meio Ambiente de Palmas, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente

ANEXO À PORTARIA Nº 797/SRH/SEPLAD,
DE 09 AGOSTO DE 2016

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTI DE:
01	413013222	ANA KARLA CARVALHO ARAGÃO DE FARIA	05/07/2013	TAE	19/06/2016

PORTARIA Nº 798/SRH/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 662 DSG, de 02 e junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515, de 02 de junho de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, aprovado na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 281, de 27 de fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº 1211, de 06 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente

ANEXO À PORTARIA Nº 798/SRH/SEPLAD,
DE 09 DE AGOSTO DE 2016

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA				
01	413025776	ALINE DE JESUS BATISTA	REPORTER FOTOGRAFICO	86,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Hevandro Leão Neres- Membro da Comissão
Simone Beltrão Lopes Nunes - Membro da Comissão
Vania Machado Lima Almeida - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 799/SRH/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 662 DSG, de 02 e junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515, de 02 de junho de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, aprovado na 3ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 281, de 27 de fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº 1211, de 06 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Superintendente

ANEXO À PORTARIA Nº 799/SRH/SEPLAD,
DE 09 DE AGOSTO DE 2016

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
DIRETORIA DE JORNALISMO				
01	413021050	JAIR ARARIPE SUZUKI JUNIOR	REPORTER FOTOGRAFICO	95,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Hevandro Leão Neres- Membro da Comissão
Simone Beltrão Lopes Nunes - Membro da Comissão
Vania Machado Lima Almeida - Membro da Comissão

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016

Processo nº: 2015068001

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Objeto: O registro de preços visando a futura aquisição de uniformes para a Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações do anexo I e anexo "A" ao Termo de Referência do edital, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 019/2016, sucedido em 22/02/2016, às 09:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: Marcia Girardi - Me			CNPJ: 19.915.444/0001-85			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Vir unit	Vir total
01	500	Und.	Conjunto de calça e camisa operacional manga longa em tcheco rip stop - na cor azul marinho, sendo: a) 442 modelos masculinos; b) 58 modelos femininos	Força tática	237,30	118.650,00
04	100	Und.	Conjunto de calça e camisa operacional manga longa, em tcheco rip stop camuflado azul.	Força tática	228,65	22.865,00
05	330	Und.	Divisa de braço para graduação de classe "b" e classe "c" bordada	Força tática	8,30	2.739,00
06	136	Und.	Divisa luva de ombro em tecido gabardine sem elastano para graduação de subinspetor, inspetor e inspetor-chefe.	Força tática	28,80	3.916,80
07	223	Und.	Tarjeta de identificação na cor preta, bordada com nome e tipo sanguíneo, sendo o nome bordado na cor amarelo ouro e o tipo sanguíneo bordado na cor vermelha	Força tática	8,75	1.951,25
11	200	Und.	Bermuda em tecido rip stop, azul, com dois bolsos laterais, (um em cada perna) e dois bolsos traseiros, com fechamento com zíper e botão na parte frontal.	Força tática	15.895,00	15.895,00
	44	Und.	Bermuda em tecido, rip stop, camuflado azul, com dois bolsos laterais (um em cada perna) e dois bolsos traseiros, com fechamento com zíper e botão na parte frontal.			
12	24	Und.	Bone modelo militar (gorro com pala ambiental)	Força tática	6.787,60	6.787,60
	70	Und.	Bone modelo militar (gorro com pala) para as graduações de subinspetor, inspetor e inspetor-chefe, na cor preta			
	170	Und.	Bone modelo militar (gorro com pala) para as graduações classe: a, b e c, na cor preta			
13	30	Und.	Boina em feltro 100% de lã na cor preta	Pralana	64,45	1.933,50
14	50	Und.	Gravata em tecido de seda na cor azul marinho	Força tática	23,65	1.182,50
20	446	Par	Meia soquete 100% algodão na cor preta.	Marsul	7,98	3.559,08

Fornecedor:			CNPJ:			
Premiersseg Indústria E Comercio Ltda - EPP			13.241.077/0001-03			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Vir Unit	Vir Total
18	223	Und.	Apito em metal	Fillzolla	5.842,60	5.842,60
	223	Und.	Cordão para apito em cadarço de nylon			

Fornecedor:			CNPJ:			
Sagassi Industria E Comercio De Confeccoes Ltda - EPP			18.565.097/0001-45			
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Vir Unit	Vir Total
09	500	Und.	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster e 33% de viscose) manga curta, na cor azul marinho (igual a - 94), com ribana na gola	Sagassi Confeccões	10,40	5.200,00
10	310	Und.	Camisa gola polo na cor azul marinho, sendo: a) 230 unidades - com bordado do brasão da guarda metropolitana e com escritas nas costas; b) 80 unidades - com iniciais da secretaria "smsdc", na cor amarelo ouro;	Sagassi Confeccões	25,20	7.812,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos 11 de agosto de 2016.

Livia Alves Oliveira
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2016

A Prefeitura de Palmas – TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a retificação do Aviso de Resultado do PE - 080/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 154, de 11 de agosto de 2016, pág. 190 e Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.565, de 11 de agosto de 2016, pág. 03, quantidade de itens ganhados pela empresa vencedora do certame.

Onde se lê:
"...01 e 14..."

Leia – se:
"...01 ao 14..."

Palmas – TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 30 de agosto de 2016, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na criação, edição e montagem de catálogo, conforme especificações do ANEXO I do Edital, de interesse da Fundação Cultural de Palmas, processo nº 2016039274. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 12 de agosto de 2016.

Livia Alves Oliveira
Pregoeira

FISCAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 206/2016

PROCESSO N.º: 2015035288
RECORRENTE: ASSIS LIMA RIOS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005242
EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem o Alvará de Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 005242. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005242, referente ao processo n.º 2015035288, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ASSIS LIMA RIOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 207/2016

PROCESSO N.º: 2014005804

RECORRENTE: CLEONICE SATIL DE ANDRADE.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000609

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem o Alvará de Localização e Funcionamento. Auto de Infração n.º. 000609. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000609, referente ao processo n.º 2014005804, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CLEONICE SATIL DE ANDRADE, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 208/2016

PROCESSO N.º: 2014002039

RECORRENTE: JOSENILTON AMORIM DA SILVA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006992

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial funcionando sem o Alvará de Localização e Funcionamento. Auto de Infração n.º. 006992. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006992, referente ao processo n.º 2014002039, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOSENILTON AMORIM DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 209/2016

PROCESSO N.º: 2013058566

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA MACIEL DE SOUSA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001444

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de

multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e similar, exercendo suas atividades sem a Licença de Localização e Funcionamento. Auto de Infração n.º. 001444. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001444, referente ao processo n.º 2013058566, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA DE FÁTIMA MACIEL DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 210/2016

PROCESSO N.º: 2013061782

RECORRENTE: VALDO PEREIRA DE FRANÇA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000428

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial e prestacional com o Alvará vencido. Auto de Infração n.º. 000428. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000428, referente ao processo n.º 2013061782, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a VALDO PEREIRA DE FRANÇA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 211/2016

PROCESSO N.º: 2014051162

RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS – SISEPE.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000473

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 224 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o estacionamento público com tendas sem a autorização da Prefeitura. Auto de Infração n.º. 000473. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recurso Voluntário.

A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 o Representante do Sindicato esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000473, referente ao processo n.º 2014051162, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS – SISEPE, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 212/2016

PROCESSO N.º: 2015021761

RECORRENTE: MARISLENE ALVES PEREIRA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006171

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com depósito de entulho em logradouro público. Auto de Infração n.º. 006171. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006171, referente ao processo n.º 2015021761, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARISLENE ALVES PEREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 213/2016

PROCESSO N.º: 2015021759

RECORRENTE: MARISLENE ALVES PEREIRA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006172

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, II, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Despejo de água servida em logradouro público. Auto de Infração n.º. 006172. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recurso Voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/08/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006172, referente ao processo n.º 2015021759, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARISLENE ALVES PEREIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de agosto de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
LUBRICAR AUTOCENTER LTDA - ME	37.315.082/0001-73	1026-1027-1028-1029/2015 ISS-AF	2015029113- 2015029117- 2015029121- 2015029125	Anular o Lançamento

Palmas, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CORREG Nº104/2016.(*)

Instaurar sindicância administrativa investigativa, para apurar suposta conduta transgressiva de servidores lotados na secretaria de desenvolvimento rural.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições, conferidas por meio do Art. 25, Inciso IX, da LEI Nº. 1.954, DE 01 DE ABRIL DE 2013, ACRESCIDO PELO Art. 5º, da LEI Nº. 2.143, DE 29 DE JUNHO DE 2015, publicada no Diário Oficial de nº 1.287 de 29 de JUNHO de 2015 e considerando:

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado processo de Sindicância Investigativa para apurar suposta conduta transgressiva de servidores lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme OFÍCIO/SEDER/GAB Nº 198/2016 de 29 de junho de 2016, autos do processo nº 2016051096, que, a princípio, caracterizam infringências aos artigos 129, 130, 131 e art. 132 incisos IX, XII, XVI, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 2º - Designar membros da Primeira Comissão Permanente da Sindicância, Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 97301 – Presidente; Eliezer Moreira de Barros, matrícula nº 307481 – 1º Membro; Hugo Maciel da Silva, matrícula nº

324231 – 2º Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal, convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

Palmas, 09 de agosto de 2016.

MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Corregedor Geral

ANGELA SOUSA TORRES
Secretária Municipal Interina de Transparência e Controle Interno

(*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.565, de 11 de agosto de 2016, pág. 03.

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA/SEISTT Nº 188/2016, de 10 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto nº 1.227, de 15 de abril de 2016, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Contrato nº 017/2016, firmado com a Empresa Palmas Comércio de Divisórias Ltda- EPP.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Bruno do Carmo Cattini	413019444
SUPLENTE	Silvânia Fernandes Barboza	413026405

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

PORTARIA/SEISTT Nº 189/2016, de 10 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas e consoantes o disposto no artigo nº. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto nº 1.227, de 15 de abril de 2016, em conformidade com o art. 15, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de recebimento de materiais para reparos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, nos serviços para manutenção, recuperação e readequação (reparos), objeto do Contrato nº 017/2016, firmado entre o Município de Palmas e a empresa Palmas Comércio de Divisórias Ltda-EPP, referente à Ata de Registro de Preços nº 012/2016, Pregão Presencial nº 02/2016, Processo nº 2016041678.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:

- Antônio Carlos Barboza Júnior, matrícula nº. 41301877;
- Maria Izabel Alves Martins, matrícula nº 1139096;
- Edilson Dias Cruz Amorim, matrícula nº 262741;

Art. 3º A Comissão de recebimento deverá:

I – conferir se os materiais foram entregues, conforme previsto no Termo de Referência e seus consectários;

II – apresentar termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, conforme o caso.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, em Palmas, Capital do Estado, aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2011013482.
CONTRATO Nº: 104/2011
OBJETO: Macrodrenagem em Galeria Tubular/Celular e Pavimentação em TSD da Descarga do Córrego do Prata, AV. LO-15, NS – 04, NS – 02 e Lançamentos - Palmas/TO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmas – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.
CONTRATADA: Sanefer Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 07.272.234/0001-37.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Palmas, através da

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe e ressaltar o que se segue:

O Contrato foi encerrado em atendimento ao Contrato de Financiamento nº 0216.683-25/2006/Ministério das Cidades/CAIXA, assinado segundo os termos do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, com as devidas publicações no Diário Oficial do Município e da União, ficando as partes cientes em plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrente desse Contrato, não restando mais nada para reclamar de parte a parte, exceto àquelas enquadradas no Artigo 73, Inciso I, Alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2016.

De acordo,

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 017/2016
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 193/2016**

PROCESSO: 2016041678

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

CONTRATADA: Palmas Comércio de Divisórias Ltda-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a manutenção, recuperação e readequação (reparos), conforme especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2016, proveniente do Pregão Presencial nº 02/2016 da Prefeitura Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2016041678.

RECURSOS: Funcional Programática 27.813.0307.4327; natureza da despesa 33.90.30 e 33.90.39; Fonte 00.1000.103.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por meio de seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP e CPF nº 694.196.711-00, bem como da Palmas Comércio de Divisórias Ltda-EPP, CNPJ nº 05.292.962/0001-85, por seu representante legal o senhor José Leonan Resplandes de Freitas CPF nº 838.016.771-68 e RG nº 315709 SSP/TO.

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVÇÃO, PERMISSÃO
Nº 055 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO
SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016046435 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
PERMISSIONÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVÇÃO, PERMISSÃO
Nº 064 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO
SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: EDILSON MONTEIRO PIMENTEL

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016047249 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

EDILSON MONTEIRO PIMENTEL
PERMISSIONÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVÇÃO, PERMISSÃO
Nº 077 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO
SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: NIVALDO A. R. DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016047489 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

NIVALDO A.R. DE OLIVEIRA-ME
PERMISSIONÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE RENOVÇÃO, PERMISSÃO
Nº 078 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO
SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”**

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: NIVALDO A. R. DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016047507 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

NIVALDO A.R. DE OLIVEIRA-ME
PERMISSIONÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 084 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: REJANE DE SOUSA SILVA BATISTA

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016046542 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

REJANE DE SOUSA SILVA BATISTA
PERMISSIONÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 106 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: DIVINO TORRES GONÇALVES

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016046493 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

DIVINO TORRES GONÇALVES
PERMISSIONÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO, PERMISSÃO Nº 107 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – “TÁXI”

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “TÁXI”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: EDISON SANDES DE SOUSA

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – “Táxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 2016046708 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual – “Táxi”, com a lei municipal nº 1172, de 21 de Janeiro de 2003

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

EDISON SANDES DE SOUSA
PERMISSIONÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO Nº 179 A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETAS – “MOTOTÁXI”

ESPÉCIE: Termo a Título Precário para Execução do Sistema Alternativo de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicletas – “Mototáxi”

PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO: RUBENS RODRIGUES DO NASCIMENTO

OBJETO: Direito de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicletas – “Mototáxi”, no Município de Palmas - TO, podendo transitar nas vias: Federal, Estadual e Municipal.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo nº 20160488229 e Regulamento do Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Passageiros Individual com Uso de Motocicletas – “Mototáxi”, e Decreto nº 126, de 04 de Outubro de 1999.

Palmas, 11 de agosto de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte.
PERMISSOR

RUBENS RODRIGUES DO NASCIMENTO
PERMISSIONÁRIO

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACCEI do CMEI Criança Feliz, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1476 de 05 de abril de 2016, pág.07:

Onde se lê:

Valor Total R\$: 2.932,80 (Dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),

Leia-se:

Valor Total R\$: 1.872,80 (Hum mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Palmas/TO, 11 de agosto de 2016.

Daniela da Silva Costa Lino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Criança Feliz, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº006/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1476 de 05 de abril de 2016, pág.07:

Onde se lê:

Valor Total R\$: 4.631,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e um reais),

Leia-se:

Valor Total R\$: 3.896,00 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais).

Palmas/TO, 11 de agosto de 2016.

Daniela da Silva Costa Lino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Criança Feliz, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº007/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1476 de 05 de abril de 2016, pág.07 e 08:

Onde se lê:

Valor Total R\$: 3.701,00 (Três mil setecentos e um reais),

Leia-se:

Valor Total R\$: 2.972,00 (Dois mil novecentos e setenta e dois reais).

Palmas/TO, 11 de agosto de 2016.

Daniela da Silva Costa Lino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 8.979,15 (Oito mil e novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos) e S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA ME., com o valor total de R\$ 3.315,68 (Três mil e trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016032086, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2016.

Ana Paula Lino de Souza Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO, com o valor total de R\$ 10.035,40 (Dez mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2016041914, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 11 de Agosto de 2016.

Luís Alberto Bianchine
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que

fará realizar às 09h30min do dia 30 de agosto de 2016, na sala dos professores da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, localizada na Quadra 603 Norte, APM 26, Al 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, Processo nº 2016041699. O Edital poderá ser examinado ou retirado por mídia removível (CD ou pen drive) pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5436.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2016.

Juldeci Lopes De Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 246/2016

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 29 dias de férias ao servidor Valdemir Cardoso de Santana, matrícula funcional nº 30.438-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado nesta Secretaria, a partir de 15/08/2016 à 13/09/2016, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, interrompido pela Portaria Nº078/2016, ao 1º dia do mês de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.475 - segunda-feira, 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 10 dias do mês de agosto de 2016.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 007/2016-FCP

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Fundação Cultural de Palmas, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 007/2016/FCP, para CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE BANDAS E GRUPOS para apresentação artística no 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU, evento promovido pela Agência de Turismo de Palmas em parceria com a Fundação Cultural de Palmas, a ocorrer entre os dias 07 e 11 de setembro de 2016.

CRONOGRAMA (ESTIMATIVO)	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2016/FCP	11/08/2016
PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES	22/08/2016

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO	26/08/2016
PRAZO FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	29/08/2016
RESPOSTA AOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	31/08/2016
CONTRATAÇÃO	A PARTIR DE 01/09/2016

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços de atividades artísticas (Músicos), para apresentação artística no 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU, evento promovido pela Agência de Turismo de Palmas em parceria com a Fundação Cultural de Palmas, a ocorrer entre os dias 07 e 11 de setembro de 2016.

1.2 Os proponentes deverão optar por um estilo de credenciamento entre os ofertados pela organização do 10º Festival Gastronômico de Taquaruçu:

- Pop Rock;
- Música Popular Brasileira;
- Gospel/Religiosa;
- Sertanejo e Regional.

1.3 A programação do evento contará com, no mínimo 02 (duas) apresentações de cada estilo ao longo dos dias 07 a 11 de setembro de 2016.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palmas em um único cachê, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

2.2 Dos valores especificados no item 2.1 serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas e necessárias a consecução do objeto do presente edital.

2.3 O credenciado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário;

2.4 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento de pagamento (juntando recibo ou nota fiscal - conforme o caso).

2.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

2.5 O pagamento dos serviços será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Os proponentes e o representante do "grupo de pessoas físicas" ou de "pessoa jurídica", que para efeitos do presente edital, ficam caracterizados como bandas, grupos ou músicos, deverão comprovar residência na cidade de Palmas.

3.2 Não poderão participar:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

b) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.3 Será aceito somente uma proposta por proponente, ou seja, "grupo de pessoas físicas" ou "pessoa jurídica", de forma que, profissionais e artistas poderão exercer suas funções em apenas uma proposta.

3.4 No caso de "grupo de pessoas físicas" será vedada a parceria entre estes ou destes com qualquer "pessoa jurídica", não sendo permitido também, acordo, quando for o caso, acerca de seus integrantes, sendo obrigatória a apresentação de declaração como

representante do grupo (conforme modelo constante no Anexo I).
3.5 Quanto à "pessoa jurídica", será vedada a parceria com qualquer outra "pessoa jurídica" e ou "pessoa física", não sendo permitido, igualmente, acordo acerca de seus integrantes, sendo obrigatória a apresentação de declaração como representante do grupo (conforme modelo constante no Anexo II).

3.6 Não poderão participar do presente edital proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.

3.7 Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Palmas, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

3.8 Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título, servidor da Prefeitura Municipal de Palmas e da Câmara Municipal Palmas, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linha colateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau e demais casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

3.9 As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do grupo ou da banda participante: documentos, áudios, vídeos, release e clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, conforme descrito na Cláusula 7.

3.10 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, alimentação e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, necessários para a apresentação.

3.11 O credenciado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle incluindo liberação junto ao ECAD, quando necessário.

3.12 Os vídeos e áudios enviados pelos participantes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que lembre partidos políticos ou correntes político-partidárias, desígnios religiosos, referências a torcidas organizadas de clubes de futebol, ou que incite a violência e outras que atentem contra a moral e bons costumes.

3.13 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa e frontal, conforme modelos abaixo, endereçados a Fundação Cultural de Palmas, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima, a ser protocolado junto a Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural - prédio do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, situado na Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, até o dia 22/08/2016.

4.2 A análise da documentação apresentada, será efetuada por Comissão de Avaliação designada por Portaria Conjunta da Presidência da Fundação Cultural e da Presidência da Agência de Turismo de Palmas. Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 - Chamamento Público Nº. 007/2016/FCP
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Etilo:.....
Nome:.....
CNPJ/CPF: :.....
Endereço :.....

ENVELOPE 02 - Chamamento Público Nº. 007/2016/FCP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

Estilo:.....
 Nome:.....
 CNPJ/CPF: :.....
 Endereço :.....

5. DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

5.1 Habilitação Jurídica:

I – Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias).

II – Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual.

III – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal.

IV – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal

V – Declaração, conforme modelo do Anexo II.

VI – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo III.

VII – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, conforme modelo do Anexo IV.

5.2 Habilitação Fiscal:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

VI - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

5.3 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação do envelope nº 01 serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

6. DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

6.1 Habilitação Jurídica:

I - Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa física proponente do projeto do grupo, do representante que figurará como proponente, bem como, de todos os integrantes do grupo de pessoas físicas.

II - Fotocópia do Comprovante de residência do representante da pessoa física proponente do projeto representante do grupo (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência).

III - Cópia do PIS/PASEP ou INSS (para quem possua registro na Carteira de Trabalho) ou no caso de autônomo, igualmente do representante do grupo;

IV – Declaração, conforme modelo do Anexo I;

V – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados

entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, conforme modelo do Anexo IV.

6.2 Habilitação Fiscal:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada, em nome do representante do grupo;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada, em nome do representante do grupo;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada, em nome do representante do grupo;

IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada, em nome do representante do grupo.

6.3 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação do envelope nº 01 serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

7.1 No envelope nº02 – Qualificação Técnica e Proposta deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do grupo, da banda ou do músico participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas a serem avaliadas, de acordo com o que segue:

I - Comprovação de algum trabalho artístico gravado e lançado em CD, com indicação de faixas a serem avaliadas;

II - Gravações ou apresentação em DVD, com indicação das apresentações a serem avaliadas;

III - Release do grupo, da banda ou do solo, com indicação da ficha técnica dos músicos e suas funções;

IV - Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, contratos de prestação de serviço (cópia autenticada), documentos fiscais (cópia autenticada), materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.

8 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 No envelope nº1 – Habilitação deverá ser apresentada a documentação descrita na cláusula 5, quando se tratar de Pessoa Jurídica ou cláusula 6, quando se tratar de pessoa física. No envelope nº 02 – Qualificação Técnica e Proposta a documentação descrita na cláusula 7.

8.2 A falta ou irregularidade na apresentação de documentos, preenchimento de formulários e demais disposições com todos os seus subitens, especialmente no que tange a Habilitação e apresentação do material comprobatório da experiência, determinará a sua desclassificação, sem análise do seu mérito.

8.3 A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará por perdas e danos de material enviado anteriormente a sua efetiva recepção, ou mesmo após o seu recebimento, quando encontrarse de qualquer forma impróprio para apreciação.

8.4 Caso o material tenha sido recebido danificado ou com partes visivelmente ausentes, será expedido relatório de recebimento onde constem as irregularidades, a ser assinado pelo responsável pela recepção.

8.4.1 Na situação acima referida, caso os danos tornem o material impróprio para apreciação, não será concedido prazo para que o proponente repare ou substitua qualquer material, seguindo os documentos para julgamento nas condições em que se encontrar.

8.5 É expressamente VEDADA a entrega de documentos diretamente aos servidores da Fundação Cultural de Palmas que não pertençam a Diretoria de Gestão e Finanças, conforme cláusula 4.

8.6 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).

8.7 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.

9 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (documentação pessoal e regularidade fiscal) e análise e avaliação da proposta e qualificação técnica.

9.2 A análise documental e avaliação da qualificação técnica e da proposta serão feitas pela Comissão de Avaliação designada por Portaria da Presidência da Fundação Cultural. O resultado será publicado na imprensa oficial do Município.

9.3. Serão considerados para credenciamento e classificação dos proponentes os seguintes critérios DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA, dentro do Estilo escolhido e declarado pelo proponente:

DOCUMENTO	QTD.	PONTUAÇÃO
Áudios	1 CD	Até 10 pontos
	2 CD's	Até 15 pontos
	3 CD's	Até 20 pontos
	Acima de 03 CD's	Até 25 pontos
Vídeos	1 DVD	Até 15 pontos
	2 DVD's	Até 20 pontos
	3 DVD's	Até 25 pontos
	Acima de 03 DVD's	Até 30 pontos
Release		Até 15 pontos
Clipping		Até 30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100 PONTOS

9.4 Serão credenciados em ordem decrescente, aqueles proponentes que obtiverem nota superior a 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme critérios definidos neste edital.

9.5 Os credenciados poderão ser convocados para execução de apresentações no 10º Festival Gastronômico de Taquaruçu, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, obedecendo-se a disponibilidade e os limites orçamentários da Fundação Cultural de Palmas, não criando qualquer vínculo de obrigação de contratação de qualquer um dos credenciados.

9.5.1 A Fundação Cultural reserva-se o direito de não contratar a totalidade dos credenciados.

9.6 Em caso de empate na nota final será selecionado o proponente com maior pontuação no critério especificado no item 7.1 - I (Áudios).

9.7 Não sendo possível estabelecer a classificação, conforme critérios estabelecidos no item 7.1 – I Áudios do presente edital, o critério será por sorteio.

9.8 A análise da documentação e classificação dos proponentes são atos exclusivos da Comissão de Avaliação, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar os proponentes em desacordo com este edital.

10 DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2408 ou email compras.fcp@gmail.com

11 DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público nº 007/2016/FCP, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo estipulado no cronograma do presente edital, até as 17h, na Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas, contados da data de publicação na imprensa oficial do município do resultado proferido pela Comissão de Avaliação.

11.3 O recurso recebido não terá efeito suspensivo.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail.

11.6. A Comissão de Avaliação deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão à ciência e ratificação do Presidente da Fundação Cultural de Palmas, momento em que será realizada a homologação do procedimento.

11.7 Da decisão prevista no item 11.6 será dada ciência ao

proponente recorrente, diretamente, através de correspondência ou meio eletrônico cadastrado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

12.1 Homologado o resultado, será publicado na imprensa oficial do município o ato proferido pela Comissão de Avaliação e ratificado pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.

12.2 Os proponentes credenciados serão convidados, por escrito, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos da cláusula 9.

13 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PALMAS

13.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa física ou jurídica contemplada e o Município de Palmas, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do Anexo V, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.2 O Contemplado deverá comparecer a Fundação Municipal de Palmas para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 A não-assinatura do contrato por parte da pessoa física ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a FCP o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

13.4 Farão parte integrante do contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

13.5 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início e término previsto na sua assinatura.

13.6 O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

13.7 A Fundação Cultural de Palmas se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.

13.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

14.1 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada.

14.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas do ECAD, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

14.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades exaradas pela Fundação Municipal de Palmas.

14.4 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

14.6 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

14.7 O tempo total de apresentação para cada contratado será de até 02:30 (duas horas e trinta minutos).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes.

15.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

15.3 Disponibilizar equipamento de som, palco e iluminação condizente com o porte do evento.

15.4 Disponibilizar camarim adequado.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1 Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Palmas estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos integrantes dos grupos, das bandas e dos músicos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por conta exclusiva dos integrantes dos grupos, das bandas e dos músicos.

16.2 O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Palmas da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

16.3 O proponente, por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

16.4 O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de habilitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

17.2 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

17.3 **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à proponente pela Fundação Cultural de Palmas, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguinte casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato.

17.3.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

17.4 **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Palmas:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.3 e não efetuar o pagamento;

d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

17.5 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

17.6 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.6 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.7 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.8 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.9 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.10 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultural de Palmas através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.11 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.12 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.13 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a proponente que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste credenciamento.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1 O Termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

18.2 O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

c) Interromper ou atrasar a apresentação artística por mais de meia-hora, sem justo motivo aceito pela Prefeitura.

18.3 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

18.4 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

18.4.1 Na hipótese da Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias ao contratada.

18.4.2 Na hipótese do contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como

descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.

19.2 Em caso de desistência antes da assinatura do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização da atividades.

19.3 A Prefeitura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

19.4 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas.

19.6 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.

19.7 A Fundação Cultural de Palmas desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

19.8 Caberá a Fundação Cultural de Palmas e à Agência de Turismo de Palmas a prerrogativa de definição dos locais, datas e horários de apresentação de cada contemplado, observados os palcos existentes no evento e a programação prevista, cabendo aos contemplados comparecerem no palco definido 01 (uma) hora antes da apresentação.

19.9 Serão credenciados grupos ou bandas tantos quantos se enquadrarem nos requisitos exigidos neste edital, os quais serão chamados e contratados conforme a necessidade do município, ficando, desta forma, desobrigado o município de contratar caso não haja viabilidade, necessidade ou condições.

19.10 No caso de atraso e/ou falta do grupo, banda ou músico no dia de sua apresentação, ou qualquer outro tipo de transgressão as cláusulas deste regulamento, caberá a Prefeitura a adoção dos procedimentos para aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.11 As atividades em decorrência da execução da proposta e consoante com o contrato a ser firmado, deverão ser adaptáveis a infraestrutura fornecida pela Prefeitura, quais sejam: palcos, equipamentos de som, luz e móveis, bem como, logradouros públicos, conforme planejamento.

19.12 Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CPF

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LICITANTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

ANEXO V: MINUTA CONTRATO.

Palmas, 31 de maio de 2016.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CPF

(MODELO A SER UTILIZADO POR PESSOA FISICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO DE PESSOAS FISICAS)

Declaramos que o Sr. _____
_____ inscrito no CPF sob o nº _____ e
RG sob o nº _____ é representante exclusivo do
grupo/banda/solo _____, composto
pelos integrantes abaixo qualificados, sendo que o mesmo poderá,

para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, inclusive os constantes em contrato a ser firmado com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

Palmas, ____ de _____ de 2016.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE CNPJ

(MODELO A SER UTILIZADO POR PESSOA JURIDICA)

Declaramos que a empresa _____
_____ cadastrada no CNPJ/MF sob o nº.
_____, representada por _____
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____
_____ e RG _____,
é representante exclusivo do grupo/banda/solo _____
_____ composto pelos integrantes abaixo
qualificados, sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder
a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar
quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para
tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, inclusive os
constantes em contrato a ser firmado com a Prefeitura.

Palmas, ____ de _____ de 2016.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irretroatamente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Palmas, ____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Declaro para os fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 007/2016/FCP que tomamos ciência do conteúdo do referido edital e declaramos que temos plenas condições para participação e cumprimento integral das atividades propostas para participação de todo Grupo/Banda no evento 10º Festival Gastronômico de Taquaruçu, nos palcos, locais, datas e horários definidos pela Fundação Cultural de Palmas, durante o período de 07 a 11 de setembro de 2016.

Palmas, ____ de _____ de 2016.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2016 CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas, o Senhor, brasileiro, residente em Palmas – TO.

CONTRATADA:, pessoa _____, com sede, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº, neste ato representada por _____, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre do Credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 007/2016/FCP, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº xxxxxxxxxxxx, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para apresentação artística no 10º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU, evento promovido pela Agência de Turismo de Palmas em parceria com a Fundação Cultural de Palmas, a ocorrer entre os dias 07 e 11 de setembro de 2016, estilo xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

I - A CONTRATADA se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos pelas partes, executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.

II – Executar todas as atividades constantes no Edital de Chamamento nº 007/2016/FCP e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, e as constantes na proposta apresentada.

III – Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.

IV – Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.

V – A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

VI – Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços, objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.

VII – A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar do comunicado da FCP, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.

VIII – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Palmas ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX - O tempo total de apresentação para cada contratado será de até 02:30 (duas horas e trinta minutos).

X – Arcar com os custos das taxas incidentes do ECAD.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:

I – A CONTRATANTE se responsabiliza pelo suporte e infraestrutura necessária para a realização das atividades.

II – A Contratante deverá indicar fiscal para acompanhamentos das atividades.

III – Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução do presente contrato inicia a partir da assinatura deste instrumento até o cumprimento integral do objeto contratado, observados os créditos orçamentários vigentes no exercício fiscal de 2016.

4.2 A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Fundação Cultural de Palmas e seu corpo técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Fundação Cultural de Palmas, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade: 13.392.0307.4268 – Promoção de Eventos Culturais, natureza da despesa 33.90.39, 33.90.36 e 33.90.47, fonte 001000103.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), pelos serviços prestados, conforme previsto no edital.

6.2 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.3 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

6.4 Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato,

ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do Ordenador de Despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados. 9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º xxxxxxxxxx.

10.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Previpalmas

PROCESSO Nº: 2016048118

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 24/2016, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016048118, declaro a presente dispensa de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a contratação de empresa especializada para executar os serviços de fornecimento e instalação de cerca eletrificada e concertina no PREVIPALMAS por meio da empresa FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS JUNIOR, CNPJ nº 23.542.957/0001-65. O valor total de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000199. Ficha 20161400.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2016.

MICHELE AFONSO RODRIGUES MOURA

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De Palmas – PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2016048444

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CERTIFICADO DIGITAL

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 25/2016, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016048444, declaro a presente dispensa de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital para atender demandas do PREVIPALMAS por meio da empresa AGUIAR E BALDON LTDA, CNPJ nº 00.072.437/0001-30. O valor total de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000199. Ficha 20161400.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2016.

MICHELE AFONSO RODRIGUES MOURA

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De Palmas – PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2016049444

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO DE VEICULO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 26/2016, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016049444, declaro a presente dispensa de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a contratação de empresa especializada para dar manutenção no veículo do Previpalmas por meio da empresa MONTREAL ORIDUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 24.902.733/0001-80. O valor total de R\$ 7.815,30 (Sete mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000103. Ficha 20161399 e 20161395.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2016.

MICHELE AFONSO RODRIGUES MOURA

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De Palmas – PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2016048800

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANUTENÇÃO DE VEICULO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 27/2016, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016048800, declaro a presente dispensa de licitação com a devida justificativa conforme o artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos no prédio sede do Previpalmas por meio da empresa N C DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 14.775.096/0001-74. O valor total de R\$ 7.615,00 (Sete mil seiscentos e quinze reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4002, FONTE: 005000103. Ficha 20161399.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2016.

MICHELE AFONSO RODRIGUES MOURA
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De
Palmas – PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 2016048998

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº. 292/2016 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016048998, Parecer Jurídico nº 122/2016 – Assessoria Jurídica, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a contratação de empresa especializada para assinatura de jornal impresso para atender ao Previpalmas, Por meio da J CAMARA E IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 01.536.754/0003-95. O valor total de R\$ 680,70 (Seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

03.6100.09.122.0337.4002; FONTE: 005000103; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2016.

MICHELE AFONSO RODRIGUES MOURA
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De
Palmas – PREVIPALMAS

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CICERO MEDEIROS SIMAS-ME, CNPJ nº 13.768583.0001-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS-Licença Ambiental para atividade comércio varejista de gás, com endereço na QUADRA 21-LT01- TAQUARUÇU, cidade/UF PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa, NOVA FLAMBOYANT 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ nº 15.415.081/0001-68 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Emissão da Licença Municipal de Instalação para a atividade de Implantação da Infraestrutura – Loteamento Nova Flamboyant 2 Localizando na Gleba Urbana denominada 04B-03, loteamento Fazenda Diamantina, Palmas -TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental. Sob Responsabilidade Técnica em Meio Ambiente a Empresa HAPTA ENGENHARIA LTDA-ME.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS